



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

EDITAL N.º 027/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-019/2023 de 20 de junho de 2023, Sra. Janaina Aparecida de Sousa**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA O ITEM DO OBJETO**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**; a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas (com tolerância de quinze minutos) **DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, conforme estipulado no Título 3, E OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, conforme estipulado no Título 4, E DOCUMENTAÇÃO, conforme estipulado no Título 6, todos deste Edital. Caso não haja expediente nesta data, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Mensais De Assessoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Junta Médica Para A Realização De Perícia Médica; conforme segue:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	12	Serviço	Prestação de serviços mensais de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com todo suporte técnico profissional, avaliando e desenvolvendo novas metodologias de trabalho, estabelecendo metas e programas para atender as exigências do SAAE de Três Pontas /MG, bem como dos órgãos fiscalizadores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

			AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). • Elaboração de PGSEC (Programa de Gestão de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e trabalho em altura). • Realização de exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, aposentadoria e demissões. Elaboração de ASO • Registro em prontuário clínico individual. • Determinação dos exames médicos complementares a serem realizados por atividades e análise do mesmo. • Assistência médica para implantação da NR 7 e 9. • Suporte técnico na elaboração da ficha do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). • Assessoria para cumprimento das NR'S que se aplicam à empresa, desde que relacionadas à Saúde no Trabalho. • APR (Análise Preliminar de Risco). • Orientação para NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário). • Acompanhamento de casos de acidente de trabalho e demais necessidades inerentes ao PGR e PCMSO, quando há acompanhamento. • Análise e aprovação dos atestados dos servidores • LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho. • Treinamento de CIPA e Noções de Combate e Prevenção de Incêndio. • Enviar mensalmente e quando solicitado, Técnico de Segurança do Trabalho para vistoria no SAAE, com emissão de Relatórios e/ou Laudos e com DDS (Diálogo de Segurança). • Realização de cursos trimestrais para prevenção de acidentes periódicos e utilização de EPI's. • Elaborar as especificações dos equipamentos de segurança individual e coletivo para a aquisição por meio de processo licitatório, bem como, acompanhar a entrega dos mesmos quando solicitado. • Avaliação de grau de insalubridade e periculosidade dos locais de trabalho e dos servidores, com emissão de laudos, bem como orientação a todas as práticas e exigências legais pertinentes ao bom desempenho da Autarquia, quanto à segurança ocupacional e medicina do trabalho dos servidores. • Serviço análise ergonômica do trabalho – NR 17 • Enviar os eventos do E-social referente à Saúde e segurança do trabalho dos servidores, comissionados, efetivos e contratados. • Atender todas as normas de medicina do trabalho e suas alterações.
--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- a) Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA; e deverão ser disponibilizados pela Licitante CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA que não possuir clínica na cidade de Três Pontas, deverá realizar os exames periódicos na sede da Autarquia.
- c) Os exames periódicos serão realizados em três datas diferentes (em semanas distintas), devendo a empresa CONTRATADA informar com antecedência as referidas datas e aguardar a aprovação ou a solicitação de reagendamento das mesmas pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA que possuir clínica com distância superior a 40 km, deverá realizar todos os exames objeto do contrato na sede da CONTRATANTE. (A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos servidores).
- e) Os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição, por parte da CONTRATADA.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro Médico do Trabalho, Engenheiro em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho.
- g) A CONTRATADA deverá realizar a análise e aprovação de exames para os aprovados em concurso público, bem como a indicação dos exames necessários para a admissão de cada cargo.

LOTE 02

JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12	SERVIÇO	Junta médica para realização de perícia médica, composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito do trabalho, nos casos de aposentadoria por invalidez, afastamento por incapacidade temporária (licença para tratamento de saúde) e processo de readaptação dos servidores da autarquia SAAE-Três Pontas/MG (conforme emenda 103 de 12/11/2019 - art. 9º - § 3º):

- a) Estando o servidor impossibilitado de locomover-se, a inspeção médica será realizada em sua residência ou no hospital onde esteja em tratamento.
- b) A Junta Médica Contratada poderá solicitar auxílio de médicos terceirizados para análise dos casos que julgar necessário, às suas expensas, sem acarretar ônus para o SAAE-Três Pontas/MG.
- c) Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA; e deverão ser disponibilizados pela Licitante CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA que possuir clínica com distância superior a 40 km, deverá realizar a perícia no município de Três Pontas. (A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos servidores).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) A junta médica será solicitada conforme demanda da autarquia.
- f) A Junta Médica deverá ser composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito do trabalho
- g) A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da contratante, para realizar a perícia pela junta médica.

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 – São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, V, VI bem como a MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO

2.2 – As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 026/2023.
Processo Licitatório nº 054/2023.
Edital nº 027/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 026/2023.
Processo Licitatório nº 054/2023.
Edital nº 027/2023.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas:

2.3.1 - que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.3.2 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3.4 - Que estejam reunidas em Consórcio e sejam Controladas, Coligadas ou Subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.5 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e Instrumento Público de Procuração autenticada, ou por Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa Proponente, deverá apresentar também a seguinte Documentação para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **(Modelo II em anexo)**.
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta **(Modelo V em anexo)**.

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da Documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As Empresas que enviarem seus envelopes pelos Correios deverão apresentar (fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO), para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **(Modelo II em anexo)**, caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta **(Modelo V em anexo)**.

3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.

3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

3.6 - A finalidade da Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta é meramente cadastral, a sua ausência não acarretará nenhum prejuízo a licitante, podendo a mesma apresentar a informação por outros meios.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 - A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais. **(Modelo IV)**

c) A Razão Social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.

d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

e) Especificação clara e completa, do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

f) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

g) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;

4.1.1 – A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a Qualificação do Preposto autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido CONTRATO (Contrato Social ou Procuração).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

4.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.7 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

5.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 - As licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 16 deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.5 - O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b)** Não se referirem à integralidade do objeto da licitação;
- c)** Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d)** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N. °2)

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).

h) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo III em anexo**).

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - Referente à Qualificação Técnica

6.1.4.1 LOTE 01 e LOTE 02

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa licitante devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos

Será obrigatória a apresentação dos atestados que contenha o seguinte item:

- Medicina e Segurança do Trabalho

b) Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, **conforme MODELO VI**, em anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto, os quais deverão ser integrantes do quadro societário ou do quadro permanente de funcionários da proponente, sendo considerado permanente aquele que exerce atividade não eventual e/ou que a Licitante que se compromete a contratar os referidos profissionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b.1) LOTE 01

A equipe técnica deverá ser composta, minimamente, pelos profissionais listados abaixo:

- Médico do Trabalho
- Engenheiro de Segurança
- Técnico de Segurança

b.2) LOTE 02

A equipe técnica deverá ser composta, minimamente, pelo profissional listados abaixo:

- Médico do Trabalho

6.1.5 Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 alínea “a”, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c)** Se o licitante for a matriz e o executor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, como exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d)** a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.3 As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

6.7 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo como presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.4.

6.9 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor

6.11 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal **ou encaminhada via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviada impugnação via e-mail sem assinatura eletrônica, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas nos termos do item 7.1.1.

7.1.1 - A impugnação sem assinatura eletrônica deverá ser enviada original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG**

7.1.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

8.3 - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.4.1 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **ou encaminhados via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica.** Caso seja enviado recurso via e-mail sem assinatura eletrônica, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis com cedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.4 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

10.5 O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o Contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

10.6 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrará CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.2 – Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

11.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á ao SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

11.3 – Até a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.6 – O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do Contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0611 8.005 – 339039 – ficha 040

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

13.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - O objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido, exceto aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

14.2 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra pela CONTRATADA, de acordo com as disposições contidas no TÍTULO I do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.3 - A CONTRATADA é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b)** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- c)** executar os serviços com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- d)** responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.
- e)** ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do Contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.
- f)** ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de Contrato com a aplicação das sanções cabíveis.
- g)** efetuar os devidos registros, prestar as informações e demais exigências contidas no Social (e suas atualizações), relativamente à segurança, medicina e demais procedimentos pertinentes, quando este dispositivo legal entrar em vigor. Prazo de Execução: Na demanda da CONTRATANTE e considerando as demandas legais.
- h)** responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- i) arcar com as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.
- j) adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- k) indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- l) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- m) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução dos serviços;
- n) entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE-Três Pontas/MG;
- p) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Administração e pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos;
- q) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações;
- r) **apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue a Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE-Três Pontas/MG.**
- s) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- t) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

u) atender às demais condições descritas no Edital.

14.6 - Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;
- d) efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- h) notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após liquidação da despesa de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Observações:

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

15.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 - A Nota Fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

15.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a (s) detentora (s) não esteja (m) regular (es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008;

16.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

c) Quebrar o sigilo profissional.

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro (a) e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do (a) Pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.7 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.9 - Toda comunicação se dará por e-mail ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.10 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.12 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.13 - Este Edital será fornecido pela Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

18.15 - A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito a contratação.

18.16 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.17 - Será firmado Termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com vigência de 12 (doze) meses; prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 incisos II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

18.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao (a) Pregoeiro(a), na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 05 de outubro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000
Tel.: (35) 3265-9506 - Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em
epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do Estado, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL N.º XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – CEL: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

REGIME TRIBUTÁRIO

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE APOSSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Serviço	Prestação de serviços mensais de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com todo suporte técnico profissional, avaliando e desenvolvendo novas metodologias de trabalho, estabelecendo metas e programas para atender as exigências do SAAE de Três Pontas /MG, bem como dos órgãos fiscalizadores. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: • Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). • Elaboração de PGSEC (Programa de Gestão de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e trabalho em altura). • Realização de exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função,		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

		aposentadoria e demissões. Elaboração de ASO • Registro em prontuário clínico individual. • Determinação dos exames médicos complementares a serem realizados por atividades e análise do mesmo. • Assistência médica para implantação da NR 7 e 9. • Suporte técnico na elaboração da ficha do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). • Assessoria para cumprimento das NR'S que se aplicam à empresa, desde que relacionadas à Saúde no Trabalho. • APR (Análise Preliminar de Risco). • Orientação para NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário). • Acompanhamento de casos de acidente de trabalho e demais necessidades inerentes ao PGR e PCMSO, quando há acompanhamento. • Análise e aprovação dos atestados dos servidores • LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho. • Treinamento de CIPA e Noções de Combate e Prevenção de Incêndio. • Enviar mensalmente e quando solicitado, Técnico de Segurança do Trabalho para vistoria no SAAE, com emissão de Relatórios e/ou Laudos e com DDS (Diálogo de Segurança). • Realização de cursos trimestrais para prevenção de acidentes periódicos e utilização de EPI's. • Elaborar as especificações dos equipamentos de segurança individual e coletivo para a aquisição por meio de processo licitatório, bem como, acompanhar a entrega dos mesmos quando solicitado. • Avaliação de grau de insalubridade e periculosidade dos locais de trabalho e dos servidores, com emissão de laudos, bem como orientação a todas as práticas e exigências legais pertinentes ao bom desempenho da Autarquia, quanto à segurança ocupacional e medicina do trabalho dos servidores. • Serviço análise ergonômica do trabalho – NR 17 • Enviar os eventos do E-social referente à Saúde		
--	--	---	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

			e segurança do trabalho dos servidores, comissionados, efetivos e contratados. Atender todas as normas de medicina do trabalho e suas alterações.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 02

JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SERVIÇO	Junta médica para realização de perícia médica, composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito do trabalho, nos casos de aposentadoria por invalidez, afastamento por incapacidade temporária (licença para tratamento de saúde) e processo de readaptação dos servidores da autarquia SAAE-Três Pontas/MG (conforme emenda 103 de 12/11/2019 - art. 9º - § 3º):		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, despesas com mão de obra, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA CPRB –CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 que a empresa:

() É optante pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Ou

() Não é optante pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

EDITAL Nº 021/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA

LOTE 01

Declara possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, sendo os responsáveis técnicos pela execução do objeto propostos, os seguintes, que integram o quadro permanente da empresa:

- Médico do Trabalho
- Engenheiro em Segurança do Trabalho
- Técnico em Segurança do Trabalho

e/ou

- compromete-se a contratar os seguintes profissionais:
- Médico do Trabalho
- Engenheiro em Segurança do Trabalho
- Técnico em Segurança do Trabalho

LOTE 02

Declara possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, sendo os responsáveis técnicos pela execução do objeto propostos, o seguinte, que integram o quadro permanente da empresa:

- Médico do Trabalho

ou

compromete-se a contratar o seguinte profissional:
- Médico do Trabalho

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-=====/2023.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023.

EDITAL N.º 027/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Senhor **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE.

CONTRATADA: =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa (clínica), para prestação de serviços mensais de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho e Junta médica para a realização de perícia médica; conforme especificações constantes no Edital e neste Instrumento.

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	12	Serviço	Prestação de serviços mensais de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com todo suporte técnico profissional, avaliando e desenvolvendo novas metodologias de trabalho, estabelecendo metas e programas para atender as exigências do SAAE de Três Pontas /MG, bem como dos órgãos fiscalizadores. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

			Ocupacional). • Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). • Elaboração de PGSEC (Programa de Gestão de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e trabalho em altura). • Realização de exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, aposentadoria e demissões. Elaboração de ASO • Registro em prontuário clínico individual. • Determinação dos exames médicos complementares a serem realizados por atividades e análise do mesmo. • Assistência médica para implantação da NR 7 e 9. • Suporte técnico na elaboração da ficha do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). • Assessoria para cumprimento das NR'S que se aplicam à empresa, desde que relacionadas à Saúde no Trabalho. • APR (Análise Preliminar de Risco). • Orientação para NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário). • Acompanhamento de casos de acidente de trabalho e demais necessidades inerentes ao PGR e PCMSO, quando há acompanhamento. • Análise e aprovação dos atestados dos servidores • LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho. • Treinamento de CIPA e Noções de Combate e Prevenção de Incêndio. • Enviar mensalmente e quando solicitado, Técnico de Segurança do Trabalho para vistoria no SAAE, com emissão de Relatórios e/ou Laudos e com DDS (Diálogo de Segurança). • Realização de cursos trimestrais para prevenção de acidentes periódicos e utilização de EPI's. • Elaborar as especificações dos equipamentos de segurança individual e coletivo para a aquisição por meio de processo licitatório, bem como, acompanhar a entrega dos mesmos quando solicitado. • Avaliação de grau de insalubridade e periculosidade dos locais de trabalho e dos servidores, com emissão de laudos, bem como orientação a todas as práticas e exigências legais pertinentes ao bom desempenho da Autarquia, quanto à segurança ocupacional e medicina do trabalho dos servidores. • Serviço análise ergonômica do trabalho – NR 17 • Enviar os eventos do E-social referente à Saúde e segurança do trabalho dos servidores, comissionados, efetivos e contratados. • Atender todas as normas de medicina do trabalho e suas alterações.
--	--	--	--

a) Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA; e deverão ser disponibilizados pela Licitante CONTRATADA.

b) A CONTRATADA que não possuir clínica na cidade de Três Pontas, deverá realizar os exames periódicos na sede da Autarquia.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000

Tel.: (35) 3265-9506 - Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) Os exames periódicos serão realizados em três datas diferentes (em semanas distintas), devendo a empresa CONTRATADA informar com antecedência as referidas datas e aguardar a aprovação ou a solicitação de reagendamento das mesmas pela CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA que possuir clínica com distância superior a 40 km, deverá realizar todos os exames objeto do contrato na sede da CONTRATANTE. (A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos servidores).

e) Os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e com refeição, por parte da CONTRATADA.

f) A empresa deverá possuir em seu quadro Médico do Trabalho, Engenheiro em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho.

g) A CONTRATADA deverá realizar a análise e aprovação de exames para os aprovados em concurso público, bem como a indicação dos exames necessários para a admissão de cada cargo.

LOTE 02

JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12	SERVIÇO	Junta médica para realização de perícia médica, composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito do trabalho, nos casos de aposentadoria por invalidez, afastamento por incapacidade temporária (licença para tratamento de saúde) e processo de readaptação dos servidores da autarquia SAAE-Três Pontas/MG (conforme emenda 103 de 12/11/2019 - art. 9º - § 3º):

a) Estando o servidor impossibilitado de locomover-se, a inspeção médica será realizada em sua residência ou no hospital onde esteja em tratamento.

b) A Junta Médica Contratada poderá solicitar auxílio de médicos terceirizados para análise dos casos que julgar necessário, às suas expensas, sem acarretar ônus para o SAAE-Três Pontas/MG.

c) Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA; e deverão ser disponibilizados pela Licitante CONTRATADA.

d) A CONTRATADA que possuir clínica com distância superior a 40 km, deverá realizar a perícia no município de Três Pontas. (A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos servidores).

e) A junta médica será solicitada conforme demanda da autarquia.

f) A Junta Médica deverá ser composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito do trabalho



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

g) A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da contratante, para realizar a perícia pela junta médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em: R\$
=====

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após liquidação da despesa de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A Nota Fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

3.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a (s) detentora (s) não esteja (m) regular (es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0611 8.005 – 339039 – ficha 040

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

5.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

5.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - O objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido, exceto aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra pela CONTRATADA, de acordo com as disposições contidas no TÍTULO I do presente Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.3 - A CONTRATADA é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b)** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- c)** Executar os serviços com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.
- e) Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do Contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.
- f) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de Contrato com a aplicação das sanções cabíveis.
- f) Efetuar os devidos registros, prestar as informações e demais exigências contidas no Esocial (e suas atualizações), relativamente à segurança, medicina e demais procedimentos pertinentes, quando este dispositivo legal entrar em vigor. Prazo de Execução: Na demanda da CONTRATANTE e considerando as demandas legais.
- h) Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- i) Arcar com as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.
- j) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- k) Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- l) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- m) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução dos serviços;
- n) Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE-Três Pontas/MG;
- p) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Administração e pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos;
- q) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações;
- r) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue a Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE-Três Pontas/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

s) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

t) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

u) Atender às demais condições descritas no Edital.

6.6 - Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;

d) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

h) Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

7.3 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.4 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.5 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

8.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

12.1 - Integram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

13.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inicia-se em====e encerra-se em=====.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Três Pontas – MG, =====

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

JURÍDICO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: